

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM – AHSST

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do bloco cirúrgico do Hospital São Sebastião de Tarumirim – AHSST, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à política pública instituída pela Resolução SES nº 11.342, de 10 de junho de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e com utilização dos recursos públicos destinados à AHSST, complementados, quando cabível, por recursos próprios da entidade.

1.2 A relação de equipamentos vinculada aos recursos da Resolução SES nº 11.342/2026 contempla o Hospital São Sebastião de Tarumirim, CNES nº 2102595, com 02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas e 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo. O procedimento poderá contemplar, adicionalmente, equipamentos a serem custeados com recursos próprios da AHSST, conforme disponibilidade financeira e adjudicação dos respectivos itens.

1.3 Estimativas da contratação e preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Mesa Cirúrgica Elétrica	Unidade	3	R\$ 116.500,00	R\$ 349.500,00
2	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	Unidade	1	R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00
3	Foco Cirúrgico de Teto	Unidade	1	R\$ 78.093,95	R\$ 78.093,95
TOTAL			5		R\$ 611.593,95

1.4 Para fins de execução dos recursos da Resolução SES nº 11.342/2026, consideram-se vinculados ao financiamento estadual 02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas e 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo, nos limites e condições estabelecidos no instrumento de repasse. A eventual aquisição de unidades adicionais será custeada com recursos próprios da AHSST, sem utilização dos recursos vinculados da Resolução.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observada a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e as condições efetivamente pactuadas.

1.7 O contrato ou instrumento equivalente poderá detalhar as regras de execução, fiscalização, recebimento, garantia e demais condições aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento de planejamento e suporte à contratação.

2.2 A contratação está diretamente vinculada à Resolução SES nº 11.342/2026 e à estruturação do bloco cirúrgico do Hospital São Sebastião de Tarumirim, destinando-se à incorporação de bens permanentes compatíveis com a finalidade assistencial estabelecida no instrumento de financiamento.

2.3 A disponibilização das mesas cirúrgicas elétricas e dos focos cirúrgicos visa proporcionar infraestrutura permanente para a realização de procedimentos cirúrgicos, assegurando condições adequadas de posicionamento do paciente, iluminação do campo operatório e, no equipamento com câmera, visualização e transmissão dos procedimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados ao bloco cirúrgico, com entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento/orientação operacional, quando necessários ao pleno funcionamento, incluídos no preço dos equipamentos e sem cobrança adicional.

3.2 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência. Serão admitidos equipamentos de desempenho superior, desde que atendam à natureza, tipologia, finalidade e requisitos mínimos estabelecidos e não comprometam a finalidade dos recursos vinculados.

3.3 Item 01 – Mesa Cirúrgica Elétrica

DESCRIÇÃO ITEM 01 RENEN 2174 MESA CIRÚRGICA

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Complementos para a descrição, acionamento: *sistema elétrico comandado por controle remoto a cabo e por comandos disponíveis na própria estrutura da mesa*. Movimentos: ao menos para elevação, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade (esquerda e direita) com controle remoto; *Capacidade para suportar até 400 kg em posição normal*, capacidade mínima de 190 kg para todas as posições. O equipamento deverá possuir movimentos motorizados para elevação de dorso com amplitude mínima de 70° e abaixamento do dorso de no mínimo 40°, posições de Trendelenburg e Trendelenburg reverso de amplitude mínima de 25°, inclinação lateral de no mínimo 20° para ambos os lados, flex e reflex com no mínimo 210° e 100°, respectivamente, deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo 300mm, além de sistema de travamento e liberação dos rodízios. Deverá possuir também possibilidade de execução de movimentos combinados para posições reflex e flex. Os movimentos mecânicos ou pneumáticos deverão possuir ajustes das pernas com elevação, abaixamento e retração sob o assento, com variação angular de -90° a +45° e rotação de até 90°, além de ajuste do apoio renal e da cabeceira. O acionamento dos movimentos eletro-hidráulicos deverá possuir atuadores de baixa tensão e baixo consumo de energia, operados por controle remoto com fio e por painel de comando integrado à estrutura para situações de emergência. O sistema deverá possuir teclas específicas para cada movimento, recurso de travamento contra acionamentos involuntários, sinalização sonora para fim de curso, além de tecla de função e tecla “zero”, permitindo retorno automático à posição inicial. A movimentação deverá possuir velocidade constante, partida e parada suaves e baixo nível de ruído. O equipamento deverá possuir sistema de segurança com sensores elétricos e redundância para monitoramento e limitação de movimentos, prevenindo colisões entre seus componentes. Deverá possuir capacidade para posicionamentos cirúrgicos diversos, incluindo renal, flexão e semi-flexão de pernas e coxas, flexão abdominal, sentado, semi-sentado, elevação, Trendelenburg e reverso, inclinações laterais, deslocamento longitudinal, posição para tireoide, posição horizontal, posição zero, flex, reflex, além

de ajustes independentes de dorso, pernas e cabeceira. Deverá possuir deslocamento longitudinal para melhor posicionamento do paciente e redução da exposição à radiação. As seções deverão possuir cabeceira removível, dorso, complemento do dorso removível, assento, e pernas bipartidas removíveis e giratórias, com sistema de engate rápido. As réguas laterais deverão possuir padrão universal em aço inox AISI 304 para acoplamento seguro de acessórios. A mesa deverá possuir capacidade de carga segura mínima. O equipamento deverá possuir base retangular fabricada em chapa de aço com espessura compatível com a aplicação, revestida em ABS reforçado, resistente a impactos e agentes desinfetantes. Deverá possuir sistema de mobilidade composto por, no mínimo, quatro rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueio motorizados, acionados por controle remoto e por painel integrado à coluna, garantindo posicionamento seguro e estável. Deve permitir a liberação manual dos freios independente do sistema eletrônico, em caso de falha no controle ou do painel. Possuir possibilidade futura de acionamento através de controle remoto sem fio. Deverá possuir ainda recurso para inversão de paciente por meio dos segmentos de dorso e pernas. A coluna de elevação deverá possuir ajuste de altura mínima de 700 mm e máxima de 900 mm, sendo aceitas mesas que possuam intervalo que abranjam o mínimo e máximo exigido. O chassi deverá possuir construção em aço, com estrutura articulável e dividida em, no mínimo, cinco seções: cabeceira, dorso, complemento do dorso, assento, pernas bipartidas. Também deverá possuir réguas laterais em aço para acoplamento de acessórios. O tampo deverá possuir estrutura radiotransparente, possibilitando utilização com arco em C e equipamentos de raio X em toda sua extensão. O equipamento deverá possuir como acessórios mínimos 01 arco de narcose, 01 suporte renal, 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de ombreiras e 01 conjunto de colchonetes em visco elástico, leves e impermeáveis. Deverá possuir bateria interna recarregável para operação em eletrônico do nível de carga e indicação visual, com autonomia mínima de 60 operações. A alimentação elétrica deverá possuir compatibilidade com redes de 100 a 240V, frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.4. Item 02 – Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

ITEM 02 DESCRIÇÃO RENEM 11417 FOCO CIRÚRGICO COM VÍDEO

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverá ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Características da Câmera: Câmera de alta definição acoplada na manopla central da cúpula; Tecnologia HD com resolução mínima de 1920x1080; Saídas de vídeo compatível com resolução; Ajuste de branco; Zoom de imagem digital.

Complementos para a descrição: Foco cirúrgico de teto com tecnologia LED, indicado para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos, composto por duas cúpulas com geometria em formato de pétala, hexagonal ou circular, cada uma com intensidade luminosa máxima de 160.000 lux a 1 metro, com no mínimo 10 níveis de ajuste de luminosidade. O equipamento deve possuir sistema eletrônico de controle integrado ao braço, permitindo ajuste de intensidade luminosa, temperatura de cor e diâmetro do campo de luz. As cúpulas são fabricadas em alumínio com pintura especial ou material equivalente que favoreça a dissipação térmica, reduzindo o aquecimento na área cirúrgica, e devem possuir manoplas removíveis e autoclaváveis. O equipamento deve possuir modo endoscopia (modo ENDO), com redução automática da intensidade luminosa para níveis inferiores a 8.000 lux, adequado para procedimentos minimamente invasivos como laparoscopia e fluoroscopia. O sistema de iluminação deve possuir ajuste eletrônico do diâmetro do campo luminoso em no mínimo 4 níveis distintos, mantendo iluminação central constante, sem necessidade de movimentação mecânica ou peças móveis para essa finalidade, com possibilidade de seleção em múltiplos níveis e rápida alternância. Os parâmetros do campo luminoso devem atender, no mínimo: diâmetro D10 de 270 mm ou superior, e diâmetro D50 entre 150 mm ou superior. O equipamento deve apresentar índice de reprodução de cor (CRI ou Ra) mínimo de 97, temperatura de cor ajustável que atenda o intervalo de 3.600 K a 5.000 K, e profundidade de campo cirúrgico mínima de 130 cm. Cada cúpula deve possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas, comprovada. A estrutura deve ser composta por sistema de suspensão leve e balanceado, com braços articulados independentes para cada cúpula, fixados por haste central, permitindo movimentos de torção, flexão e rotação, com giro de 360° em todas as articulações, sem fim de curso, proporcionando posicionamento preciso. O conjunto deve possuir, no mínimo, três articulações, com sistema de freio eficiente que assegure estabilidade na posição ajustada. Pelo menos uma das cúpulas deverá possuir sistema que permita posicionamento a aproximadamente 1 metro do piso, na altura da mesa cirúrgica, com o foco perpendicular à mesma, possibilitando iluminação de cavidades. Cabeça de luz deve apresentar grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Deve acompanhar o equipamento, no mínimo: 01 (uma) câmera Full HD (1920x1080p) com recursos de zoom óptico e digital com ampliação total de 40x ou superior; 01 (um) monitor de no mínimo 26 polegadas com conectividade Wi-Fi; 01 (um) Suporte de fixação do monitor para parede; 06 (seis) manoplas autoclaváveis; e manual de instruções em língua portuguesa. A contratada será responsável pelo fornecimento com frete incluso, instalação e treinamento incluso na proposta sem custos adicionais. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O Equipamento deve apresentar, mediante comprovação documental, registro válido na ANVISA.

3.5 Item 03 – Foco Cirúrgico de Teto

ITEM 03 DESCRIÇÃO RENEM 3020 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de no mínimo 60.000 horas.

Complementos para a descrição: 02 cúpulas construídas em material resistente, de fácil higienização e adequado à dissipação térmica. Deve possuir sistema eletrônico de acionamento das funções por controle no próprio braço ou cabeça de luz; tecla de acionamento da cúpula liga e desliga; tecla de acionamento de intensidade luminosa. Com modo endoscopia para uso com baixa luminosidade, de 8000 Lux ou inferior. O equipamento deverá possuir duas cúpulas com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux cada, com variação de intensidade luminosa mínima de 50.000 Lux máxima 160.000 Lux. O conjunto de LED's devem possuir vida útil de no mínimo 60.000 horas. Deve possuir profundidade de Campo de 60 cm ou superior; O campo luminoso deverá apresentar adequada uniformidade, devendo o diâmetro d50 corresponder a, no mínimo, 40% do diâmetro d10, considerando a mesma condição de medição a 1 metro; Irradiância nominal da cúpula, medida a 1 metro na condição de máxima iluminação, de no máximo 530 W/m²; com índice restituição das cores de no mínimo (RA): 95; possui temperatura de cor de 4.150°K, permitida a variação de $\pm 200^{\circ}\text{K}$. Sua fixação no teto através de haste central única com braços articulados independentes para cada cúpula, permitindo os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; uma das cúpulas provida de sistema que permita que a mesma fique à altura de 1 metro a partir do piso na altura da mesa cirúrgica com o foco perpendicular à mesma para iluminação de cavidades; Cabeça de luz deve apresentar grau de proteção mínimo IP54 ou superior. Para sustentação deve possuir sistema de retenção, frenagem ou balanceamento, permitindo que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada. Deve possuir sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; para melhor atender o posicionamento em sala cirúrgica o equipamento tem giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola, giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre da estrutura. Possuir nível de iluminação mínimo lux por 1 metro de distância; Possuir faixa de temperatura de cor entre 3.500 e 4.500 K; Possuir cor corrigida e sombra reduzida; Produzir aumento máximo de temperatura no campo operatório de 14°C; Possuir superfície lisa e anti-corrosiva para facilitar a limpeza; Possuir filtros calóricos (luz fria); Possuir punho de controle removível para esterilização; Possibilitar o controle de intensidade de luminosidade; Acessórios básicos: 02 manoplas esterilizáveis extras, 02 Conjuntos de lâmpadas extras. O Foco cirúrgico deve possuir registro na ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais e regulatórios

4.1.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, integridade e conservação.

4.1.2 Os equipamentos deverão possuir regularização, registro, notificação, cadastro ou autorização perante a ANVISA, quando exigível em razão da respectiva classificação sanitária, bem como atender às demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.1.3 Quando houver exigência específica de certificação ou conformidade por órgão competente, a comprovação deverá ser apresentada pela contratada, observadas as especificações de cada item.

4.1.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção, documentação técnica, identificação do fabricante, modelo e número de série, além dos documentos necessários à utilização segura, manutenção e rastreabilidade patrimonial.

4.1.5 Os custos de frete, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, calibração e orientação operacional, quando necessários, deverão estar integralmente incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Na execução deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, possibilidade de manutenção e reparo, redução de descarte, eficiência no uso de energia, adequação das embalagens e destinação ambientalmente adequada de resíduos, observada a natureza dos equipamentos.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Eventuais serviços técnicos acessórios indispensáveis à instalação e funcionamento poderão ser realizados por profissionais ou assistência técnica autorizada do fabricante, sob inteira responsabilidade da contratada, sem caracterizar contratação autônoma de serviço.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e contratuais dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer no Hospital São Sebastião de Tarumirim – AHSST, situado na Rua Manoel Joaquim de Andrade, nº 301, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, em horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento.

5.1.3 Os equipamentos deverão ser transportados e acondicionados de modo a preservar sua integridade física, funcional e documental. A contratada responderá por danos ocorridos durante transporte, descarga, montagem e instalação até o recebimento definitivo.

5.1.4 A contratada deverá realizar, sem custo adicional, a instalação dos equipamentos por equipe tecnicamente habilitada, com testes de funcionamento, calibração ou procedimentos de verificação previstos pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

5.1.5 O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, da integridade dos bens, da documentação exigida e do adequado funcionamento.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.2.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, reparo ou substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, sem ônus para a AHSST.

5.2.3 Deverá ser comprovada a disponibilidade de assistência técnica autorizada apta a atender o Hospital São Sebastião de Tarumirim, localizada em raio máximo de 350 km da sede do HSST, conforme requisito técnico estabelecido no ETP, para os itens em que tal assistência seja aplicável.

5.2.4 A instalação, manutenção ou intervenção técnica que exigir profissional habilitado ou documentação específica deverá observar as exigências legais e regulamentares correspondentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela AHSST, que registrarão as ocorrências e adotarão as providências necessárias à correção de falhas.

6.3 A fiscalização técnica verificará especialmente a conformidade dos equipamentos entregues, a documentação, a instalação, os testes de funcionamento e o atendimento das especificações técnicas.

6.4 A fiscalização administrativa acompanhará as condições de habilitação, a documentação fiscal, o processamento da despesa, o cumprimento das obrigações contratuais e os registros necessários à adequada prestação de contas dos recursos vinculados.

6.5 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, os registros formais, a comunicação com os fiscais e a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da entrega, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o comportamento inidôneo e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa e a proporcionalidade, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

7.3 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, documentação incompleta ou não funcionarem adequadamente, devendo a contratada substituí-los ou corrigi-los às suas expensas.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, documentação, instalação e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo necessidade de diligência tecnicamente justificada.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e adequado funcionamento dos bens, nem as responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos.

8.2 Liquidação e pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal exigível, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

8.2.2 A nota fiscal deverá identificar o objeto fornecido, o contrato ou instrumento equivalente e os demais elementos necessários à liquidação da despesa, inclusive a conta bancária indicada pela contratada.

8.2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

9.2 A adjudicação será realizada por item, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender individualmente às especificações de cada equipamento, conforme justificativa constante do ETP.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a legislação aplicável e com a natureza da contratação, conforme estabelecido no edital.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Quando exigível em razão da natureza dos equipamentos, a licitante deverá apresentar documentação de regularidade sanitária, autorização ou licença pertinente à sua atividade, bem como comprovação de regularização dos equipamentos perante a ANVISA e certificações compulsórias, conforme aplicável ao item ofertado.

9.4.2 A licitante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa possui aptidão para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente equipamentos destinados a ambiente hospitalar e/ou bloco cirúrgico.

9.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar o fornecimento realizado e ser compatível(is) com a natureza e características dos equipamentos objeto da licitação, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo ou de valor mínimo, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade da contratação.

9.4.4 Poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o item para o qual a licitante concorre.

9.4.5 Para os equipamentos que demandem instalação, a contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente habilitada para a execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pelo fornecimento e funcionamento do bem.

10. REQUISITOS ESPECÍFICOS DESTA CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência constituem padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade necessários ao atendimento da necessidade da AHSST, conforme o ETP.

10.2 Não será admitida indicação de marca como condição de participação. Eventuais referências técnicas constantes das especificações destinam-se exclusivamente à definição objetiva do padrão mínimo de desempenho, admitindo-se equipamento equivalente, similar ou de desempenho superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

10.3 Documentação técnica e certificações específicas: todos os equipamentos deve possuir registro na ANVISA, conforme regulamentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total da contratação, considerando os quantitativos previstos no planejamento da AHSST, é de **R\$ 611.593,95 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pesquisa e estimativa constantes do ETP.

11.2 No âmbito dos recursos da Resolução SES nº 11.342/2026, o valor de referência destinado especificamente aos equipamentos indicados para o Hospital é **de R\$ 604.598,00**, correspondente a 02 (duas) Mesas Cirúrgicas Elétricas e 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo. A diferença entre o preço efetivamente contratado e os recursos transferidos deverá observar as regras do instrumento de repasse e, quando necessária, será suportada por recursos próprios da AHSST.

11.3 A pesquisa de preços definitiva do procedimento deverá observar as fontes admitidas e a metodologia adotada pela AHSST, servindo para a definição do valor estimado e do limite máximo aceitável, sem prejuízo dos valores de referência do instrumento de financiamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 As despesas serão suportadas por recursos específicos disponíveis para a AHSST, observada a segregação entre os recursos vinculados à Resolução SES nº 11.342/2026 e os recursos próprios utilizados para eventual aquisição adicional.

12.2 Os recursos vinculados à Resolução SES nº 11.342/2026 deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes elegíveis à aplicação indicada no Anexo I do ato de financiamento, sendo vedada sua utilização para pessoal, insumos, materiais de consumo, obras ou contratação autônoma de serviços, conforme as regras do instrumento de repasse.

12.3 A execução financeira e patrimonial deverá manter rastreabilidade entre os recursos recebidos, os equipamentos adquiridos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, termos de recebimento, registros patrimoniais e demais documentos necessários à prestação de contas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Ao participar do procedimento, o interessado declara ciência das disposições e obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 Integram o planejamento desta contratação, para todos os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo.

13.3 Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução SES nº 11.342/2026, demais normas aplicáveis e as disposições do edital e do contrato.

Tarumirim/MG, 01 de outubro de 2026.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM – AHSST
JOSÉ RONALDO AMBRÓZIO PIRES
Diretor Administrativo/Financeiro